



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação-Geral de Licitação e Contrato
Assessoria Técnica de Licitação

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 091/2009

PROCESSO Nº 00140.000636/2009-01

A Presidência da República, mediante a pregoeira designada pela Portaria nº 280 de 31 de dezembro de 2008, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 2 de janeiro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, republicada no DOU, de 19 de abril de 1996 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa com vistas à aquisição de roupas de cama e mesa, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

SITIO: www.comprasnet.gov.br

DATA: **14/12/2009**

HORÁRIO DA ABERTURA DO CERTAME: **11h**

UASG: **110001**

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, as empresas previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, as empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
e
- e) estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço no valor total do item.

5.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 11h do dia 14 de dezembro de 2009**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996.

5.5.2 Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988.

5.6 As declarações mencionadas nos subitens 5.5.1 e 5.5.2 serão visualizadas pela pregoeira na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.7 Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.8 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.9 De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, o licitante ao apresentar a proposta, deverá, obrigatoriamente, declarar em campo próprio do sistema seu enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando for o caso, e que atende aos requisitos do art. 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.10 Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo "**descrição detalhada do objeto ofertado**".

5.11 A Proposta de Preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital e enviada por meio do fac-símile **(0xx61) 3411-3425 ou 3411-4305**, após o encerramento da etapa de lances, **no prazo de até 2(duas) horas**, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da sessão pública.

5.11.1 A proposta deverá ser apresentada nas seguintes condições:

- a) especificação clara e completa dos materiais cotados, observadas as mesmas especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b) preços unitário e total do item cotado expressos em R\$(reais), com aproximação de **até duas casas decimais**;
- c) prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- d) garantia do fabricante para todos os materiais;
- e) declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- f) razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os créditos; e

g) meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo: telefone, fac-símile e-mail etc.

5.12 É vedada a subcontratação relativa ao objeto deste edital.

5.13 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.14 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.15 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.16 O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

5.17 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.18 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir das **11h** do dia **14 de dezembro de 2009** data e horário previstos no preâmbulo deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 091/2009**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6. No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira.

7.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. A pregoeira anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.2. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, a pregoeira divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

8.3. O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os preços de referência constante do **subitem 3.1 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

8.4. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.4.1. Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5 Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) A nova proposta de preços mencionada na **alínea anterior** deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), mais bem classificada, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

g) O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. AMOSTRAS

9.1 Previamente à aceitação da proposta:

9.1.1 encerrada a fase de lances, o licitante detentor do menor preço terá o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, para apresentar uma amostra acabada do material cotado na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 102, em Brasília – DF, de segunda à sexta-feira, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, para verificação da sua conformidade com as especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I** do edital, bem como a comparação com as peças existentes.

9.1.2 O licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, terá sua proposta recusada.

9.2. Da avaliação: as amostras serão avaliadas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme as especificações definidas no Termo de Referência, com emissão de parecer quanto a: tipo de tecido, detalhes de acabamento e qualidade.

9.3 Da devolução: caso a amostra seja reprovada, o licitante terá o prazo de 30(trinta) dias para retirá-la na Presidência da República.

9.3.1 a amostra aprovada será considerada como parte do quantitativo a ser entregue após o recebimento da nota de empenho.

9.4 Da identificação: a amostra deverá estar identificada com dados completos, da seguinte forma:

- a) número do pregão;
- b) número do item; e
- c) nome da empresa licitante.

9.5 O licitante que não atender a determinação constante dos **itens anteriores** terá sua proposta recusada.

9.6 Caso a amostra seja reprovada, serão convocados os licitantes na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda ao edital.

10. HABILITAÇÃO

10.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, a pregoeira procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

10.2 A habilitação do licitante será verificada por meio de consulta on-line ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, confirmados por consulta on-line nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões que constitui meio legal de prova.

10.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, cadastradas no sistema Comprasnet, devendo ser apresentado:

10.3.1 Declaração de vistoria fornecida pela Presidência da República que vistoriou os materiais referente aos itens de **01 ao 04**, existentes nas dependências do Palácio da Alvorada, os quais deverão ser cotados na mesma padronização, considerando tipo tecido, detalhes de acabamento, qualidade etc.

10.3.1.1 A vistoria deverá ser agendada/realizada até o dia **09/12/2009**, por meio do telefone **(61) 3411-4047**, de segunda à sexta-feira, de 08h às 12h e de 14h às 17h30, a qual deverá constar da documentação de habilitação.

10.3.2 Declaração de Elaboração de Independente de Proposta – **Anexo III** do edital.

10.3.3 Comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

10.3.3.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

10.3.3.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

10.3.3.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.4 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 10.3.3.1, 10.3.3.2 e 10.3.3.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor cotado.

10.5 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

10.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição.**

10.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para tal regularização.

10.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.7 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet, juntamente com a proposta tratada no **subitem 5.11** deste edital, no **prazo de 2 (duas) horas**, contado do encerramento da etapa de lances, pelo fax **(061) 3411-3425** ou **3411-4305**.

10.8 A empresa habilitada deverá encaminhar original ou cópia autenticada dos documentos remetidos via fax, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da sessão pública, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo II, Ala "A", Sala 102, em Brasília-DF, CEP 70150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 091/2009

10.9 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.10 Em caso de inabilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.11 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço total por item e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

11. ESCLARECIMENTOS

11.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados à pregoeira, até o dia **09 de dezembro de 2009**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

11.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 11.1**.

12. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

12.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira, da **9h às 12h** e de **14h às 17h**, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, ALA "A" do Palácio do Planalto.

12.1.2 Caberá à pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

12.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. RECURSOS

13.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la à pregoeira por meio eletrônico – sistema Comprasnet – em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital, na forma eletrônica.

13.2 Sendo admitida pela pregoeira a intenção de recurso, será concedido ao licitante que a manifestar o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico – sistema Comprasnet.

13.2.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico – sistema Comprasnet.

13.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 102, em Brasília - DF, nos dias úteis no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

14. AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

14.1. No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do material licitado facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do PTRES: 000947 - Natureza de Despesa - ND: 3390.30.

15.2 O custo estimado da despesa está estimado em **R\$ 132.469,20** (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

16. CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO

16.1 Findo o processo licitatório o licitante vencedor regularmente convocado, terá o prazo de 5 (cinco) dias, para retirar a nota de empenho.

16.1.1 Caso o licitante vencedor não atenda ao prazo previsto no **subitem 16.1**, ensejar-se-á aplicação da sanção estabelecida na letra "**a**", **item 20.1**, deste Edital, bem como da regra contida no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2 Até a retirada da nota de empenho, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

16.3 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no subitem anterior, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando a ordem final de classificação das propostas.

16.4 Ao licitante vencedor serão aplicadas, quando for o caso, as penalidades previstas nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, além das previstas neste edital.

17. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1 Os materiais deverão ser entregues, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho, no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimentos/COPAT, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, no horário de 08h às 12h e de 14h às 18h.

17.2 Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa integridade destes durante o transporte.

17.3 Os materiais serão recebidos pelo Almoxarifado e serão analisados no prazo de até 2 (dois) dias úteis por um representante do Palácio da Alvorada e da Coordenação de Subsistência da Presidência da República.

17.4 Na eventualidade de serem apontados defeitos ou imperfeições que impeçam o pronto recebimento do material, no todo ou em parte, os materiais e a nota fiscal ficarão à disposição do licitante vencedor, no mesmo local de entrega, para serem retirados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a fim de serem sanados defeitos ou imperfeições, cuja entrega deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

17.5. Relativamente ao disposto neste item, aplica-se, também, subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

17.6 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, ele será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

18. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 Caberá ao licitante vencedor:

- a) cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos;
- b) entregar o material de acordo com as especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** do edital;
- c) entregar material novo, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, ou de qualidade duvidosa;
- d) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente edital e nota de empenho decorrente;
- e) responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- f) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República;
- g) prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

18.2 Caberá à Presidência da República:

- b) proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega do material licitado;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação; e
- d) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após a efetiva entrega dos materiais em parcela correspondente ao valor do material entregue, no prazo de até 30(trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

19.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o

cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

19.1.2 Para execução dos pagamentos de que tratam os **subitens 19.1 e 19.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

19.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor diretamente ao responsável que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

19.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

19.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

19.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19.6 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL, (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

19.7 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

19.8 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

20. SANÇÕES

20.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em retirá-la no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;
- b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30(trinta) dias;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea "b"** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela que der causa, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela que der causa em caso de entrega do objeto em desacordo com o que foi aprovado na fase de apresentação das amostras;
- f) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que der causa por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e
- g) advertência.

20.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

20.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

20.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

20.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

20.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do material licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

20.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

20.8 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A Presidência da República poderá anular de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

21.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

21.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz ao da nota de empenho, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

21.3 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

21.4 É facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma do **subitem 5.11** deste edital.

21.5 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.8 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

21.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

21.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a

exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

21.11 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

21.12 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.13 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, no Protocolo da Presidência da República, situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.presidencia.gov.br/casacivil.

21.14 Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Planilha de Composição de Preços (Proposta Comercial); e
- c) Anexo III - Planilha de Elaboração Independente de Proposta.

21.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

21.16 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nºs. e 5.450, de 31 de maio de 2005, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 02 de dezembro de 2009.

MARIA DE FÁTIMA CAMPOS OLIVEIRA
Pregoeira Oficial - Casa Civil/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PREÇOS, Nº 091/2009

PROCESSO Nº 00140.000636/2009-01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição de roupas de cama e mesa, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista que os materiais não lograram êxito, no pregão nº 49/2009, processo nº 00140.000145/2009-52.

2.2. **Itens de 01 a 14** - visam atender a Coordenação de Palácios, Residências Oficiais e o destinado ao pessoal de apoio, tendo em vista o desgaste destes causados pelo uso, higienização e ação do tempo. Os itens 01 a 04 visam complementar o material já existente.

2.3. **Item 15**, visa atender a Coordenação de Subsistência, e será utilizado no atendimento às autoridades quando da realização de reuniões, almoços de trabalho e/ou outros eventos no Centro Cultural Banco do Brasil, Palácio do Buriti e Anexo do Ministério de Relações Exteriores.

3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E CUSTOS ESTIMADOS

3.1.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U.M	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	JOGO AMERICANO COR AZUL CLARO 100% linho, bordado à mão, sendo os cantos virados, acabamentos em bainha e rechelier, composto de: 1 (um) forro bordado, de 46cm(C) x 38cm(L); 1 (um) forro em moletom, de 46cm(C) x 38cm(L), com acabamento nas bordas; 1 (um) guardanapo, de 46cm(C) x 45cm(L).	JG	15	224,00	3.360,00
02	JOGO AMERICANO COR VERMELHA 100% linho, bordado à mão, sendo os cantos virados, acabamentos em bainha e rechelier, composto de: 1 (um) forro bordado, de 46cm(C) x 38cm(L); 1 (um) forro em moletom, de 46cm(C) x 38cm(L), com acabamento nas bordas; 1 (um) guardanapo, de 45cm x 45cm.	JG	15	224,00	3.360,00
03	JOGO AMERICANO OVAL COR AMARELA 100% linho, bordado à mão, em bainha aberta, acabamento em mataime, composto de: 1 (um) forro bordado, de 46cm(C) x 34cm(L);	JG	15	300,00	4.500,00

	1 (um) forro em moletom, de 46cm(C) x 34cm(L), com acabamento nas bordas; 1 (um) guardanapo de 45cm x 45cm.				
04	JOGO AMERICANO REDONDO COR GOIABA 100% linho, bordado à mão, em bainha aberta, acabamento em mataime, composto de: 1 (um) forro bordado, de 46cm; 1 (um) forro em moletom de 46cm, com acabamento nas bordas; 1 (um) guardanapo de 45cm x 45cm.	JG	15	310,00	4.650,00
05	TOALHA DE MESA COR BRANCA DE APROXIMADAMENTE 336CM(C) X 270CM(L) Tecido 100% linho, bordado em crivo rechelier com acabamento e emendas em crochê com linha fina.	UN	02	1.700,00	3.400,00
06	TOALHA DE MESA COR BRANCA DE APROXIMADAMENTE 310CM(D) Em cambráia de linho, tecido 100% linho, sendo o centro acabamento e emendas de crochê em linha fina, as laterais bordadas em rechelier e crivo.	UN	12	1.200,00	14.400,00
07	TOALHA DE MESA COR BRANCA DE APROXIMADAMENTE 260CM(C) X 180CM(L) Tecido 100% linho (linhão), sendo acabamento e emendas em bainha aberta.	UN	20	624,00	12.480,00
08	TOALHA DE MESA COR BRANCA DE APROXIMADAMENTE 380CM(C) X 220CM(L) Tecido 100% linho (linhão), sendo acabamento e emendas em bainha aberta.	UN	04	1.052,00	4.208,00
09	TOALHA DE MESA COR BRANCA DE APROXIMADAMENTE 240CM(C) X 150CM(L) Tecido 100% linho (linhão), sendo acabamento e emendas em bainha aberta.	UN	02	665,60	1.331,20
10	COBRELEITO COR BEGE DE APROXIMADAMENTE 260CM(C) X 290CM(L) Matelado, sendo bordados os quadrados em ponto cheio, 200 fios, em tecido Piquet, 100% algodão.	UN	01	1.980,00	1.980,00
11	COBRELEITO COR BEGE DE APROXIMADAMENTE 240CM(C) x 260CM(L) Matelado, sendo bordados os quadrados em ponto cheio, 200 fios, em tecido Piquet, 100% algodão.	UN	14	1.790,00	25.060,00
12	COLCHA DE PIQUET COR BRANCA DE APROXIMADAMENTE 240CM(C) X 260CM(L) Bordada em rechelier, 200 fios, com emendas e acabamentos em ponto cheio.	UN	02	1.340,00	2.680,00

13	COLCHA DE PIQUET COR BRANCA DE APROXIMADAMENTE 220CM(C) X 240CM(L) Bordada em rechellier, 200 fios, com emendas e acabamentos em ponto cheio.	UN	28	800,00	22.400,00
14	COBERTOR DE SOLTEIRO DE APROXIMADAMENTE 140CM(C) X 220CM(L) 100% algodão, antialérgico, anti-mofo, com bainha dupla de 4cm, acabamento de primeira qualidade.	UN	100	280,00	28.000,00
15	JOGO AMERICANO RETANGULAR DE APROXIMADAMENTE 45,5CM x 35,5CM Sintético em Polly-ratan à prova de quebra e ressecamento.	JG	12	55,00	660,00
Valor Total				132.469,20	

3.2. O valor das despesas com vistas à aquisição do material pretendido está estimado em **R\$ 132.469,20** (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

4. PRAZO, CONDIÇÃO DE ENTREGA E LOCAL

4.1. Os materiais deverão ser entregues, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da nota de empenho, no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimentos/COPAT, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, no horário de 08h às 12h e de 14h às 18h.

4.2. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa integridade destes durante o transporte.

4.3. Na hipótese de constatação de anomalias o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

4.4. Os materiais serão recebidos pelo Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimentos e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, será verificada sua conformidade com a proposta e o termo de referência, por um representante do Palácio da Alvorada e da Coordenação de Subsistência da Presidência da República.

4.5. Na eventualidade de serem apontados defeitos ou imperfeições que impeçam o pronto recebimento do material, no todo ou em parte, os materiais e a nota fiscal ficarão à disposição do licitante vencedor, no mesmo local de entrega, para serem retirados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a fim de serem sanados defeitos ou imperfeições, cuja entrega deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

4.6. Relativamente ao disposto neste item, aplicam-se as sanções previstas neste Termo de Referência.

5. RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

5.1. O licitante fica obrigado a entregar o material deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República.

5.2. Somente será permitido material novo e compatível com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

5.3. O licitante deverá responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da entrega do material, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

5.4. É vedada a subcontratação relativa à entrega do material constante deste Termo de Referência.

6. RESPONSABILIDADES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

6.1. Impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste Termo de Referência.

6.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos materiais.

6.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7. SANÇÕES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30(trinta) dias;
- b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da nota de empenho, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos;
- e) advertência.

7.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

7.4. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor da empresa vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República, devidamente justificado.

7.6. Caso a empresa vencedora venha falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

7.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a contratada às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

7.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

8. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

8.1. As empresas participantes deverão realizar **vistoria dos itens de 01 ao 04**, existentes nas dependências do Palácio da Alvorada, os quais deverão ser cotados na mesma padronização, considerando tipo tecido, detalhes de acabamento, qualidade etc.

8.2. A vistoria deverá ser agendada/realizada até o dia **09/12/2009**, através do telefone **(61) 3411-4047**, de segunda à sexta-feira, de 08h às 12h e de 14h às 17h30.

9. AMOSTRAS

9.1. Encerrada a fase de lances, o licitante detentor do melhor lance deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, 1 (uma) amostra acabada para os **itens 01 ao 04**, na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 102, em Brasília - DF, de segunda à sexta-feira, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, para verificação da sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, bem como comparação com as peças existentes.

9.2. As amostras serão avaliadas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme as especificações definidas no Termo de Referência, com emissão de parecer sobre elas.

Brasília-DF, 16 de outubro de 2009.

Mauro Augusto da Silva
Gerente de Suprimento/COPAS

De acordo, em ____ / ____ / 2009.

De acordo, em ____ / ____ / 2009.

José Ivo de Souza Barbosa
Administrador/Palácio da Alvorada

Ana Helena Sampaio Maluf
Coordenadora-Geral de Subsistência

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PREÇOS, Nº 091/2009

PROCESSO Nº 00140.000636/2009-01

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS (Proposta Comercial)

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 091/2009.

Data de abertura: __/__/2009.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U.M	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	JOGO AMERICANO COR AZUL CLARO 100% linho, bordado à mão, sendo os cantos virados, acabamentos em bainha e rechelier, composto de: 1 (um) forro bordado, de 46cm(C) x 38cm(L); 1 (um) forro em moletom, de 46cm(C) x 38cm(L), com acabamento nas bordas; 1 (um) guardanapo, de 46cm(C) x 45cm(L).	JG	15		
02	JOGO AMERICANO COR VERMELHA 100% linho, bordado à mão, sendo os cantos virados, acabamentos em bainha e rechelier, composto de: 1 (um) forro bordado, de 46cm(C) x 38cm(L); 1 (um) forro em moletom, de 46cm(C) x 38cm(L), com acabamento nas bordas; 1 (um) guardanapo, de 45cm x 45cm.	JG	15		
03	JOGO AMERICANO OVAL COR AMARELA 100% linho, bordado à mão, em bainha aberta, acabamento em mataime, composto de: 1 (um) forro bordado, de 46cm(C) x 34cm(L); 1 (um) forro em moletom, de 46cm(C) x 34cm(L), com acabamento nas bordas; 1 (um) guardanapo de 45cm x 45cm.	JG	15		
04	JOGO AMERICANO REDONDO COR GOIABA 100% linho, bordado à mão, em bainha aberta, acabamento em mataime, composto de: 1 (um) forro bordado, de 46cm; 1 (um) forro em moletom de 46cm, com acabamento nas bordas; 1 (um) guardanapo de 45cm x 45cm.	JG	15		
05	TOALHA DE MESA COR BRANCA DE APROXIMADAMENTE 336CM(C) X 270CM(L) Tecido 100% linho, bordado em crivo rechelier com acabamento e emendas em crochê com linha fina.	UN	02		
06	TOALHA DE MESA COR BRANCA DE APROXIMADAMENTE 310CM(D) Em cambraia de linho, tecido 100% linho, sendo o centro acabamento e emendas de crochê em linha fina, as laterais bordadas em rechelier e crivo.	UN	12		

07	TOALHA DE MESA COR BRANCA DE APROXIMADAMENTE 260CM(C) X 180CM(L) Tecido 100% linho (linhã), sendo acabamento e emendas em bainha aberta.	UN	20		
08	TOALHA DE MESA COR BRANCA DE APROXIMADAMENTE 380CM(C) X 220CM(L) Tecido 100% linho (linhã), sendo acabamento e emendas em bainha aberta.	UN	04		
09	TOALHA DE MESA COR BRANCA DE APROXIMADAMENTE 240CM(C) X 150CM(L) Tecido 100% linho (linhã), sendo acabamento e emendas em bainha aberta.	UN	02		
10	COBRELEITO COR BEGE DE APROXIMADAMENTE 260CM(C) X 290CM(L) Matelado, sendo bordados os quadrados em ponto cheio, 200 fios, em tecido Piquet, 100% algodão.	UN	01		
11	COBRELEITO COR BEGE DE APROXIMADAMENTE 240CM(C) x 260CM(L) Matelado, sendo bordados os quadrados em ponto cheio, 200 fios, em tecido Piquet, 100% algodão.	UN	14		
12	COLCHA DE PIQUET COR BRANCA DE APROXIMADAMENTE 240CM(C) X 260CM(L) Bordada em rechelier, 200 fios, com emendas e acabamentos em ponto cheio.	UN	02		
13	COLCHA DE PIQUET COR BRANCA DE APROXIMADAMENTE 220CM(C) X 240CM(L) Bordada em rechellier, 200 fios, com emendas e acabamentos em ponto cheio.	UN	28		
14	COBERTOR DE SOLTEIRO DE APROXIMADAMENTE 140CM(C) X 220CM(L) 100% algodão, antialérgico, anti-mofo, com bainha dupla de 4cm, acabamento de primeira qualidade.	UN	100		
15	JOGO AMERICANO RETANGULAR DE APROXIMADAMENTE 45,5CM x 35,5CM Sintético em Polly-ratan à prova de quebra e ressecamento.	JG	12		

O valor total do item é o que deverá ser cadastrado no sistema Comprasnet.

1. Observações:

- a) prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- b) prazo de entrega de até ____ (____) dias após o recebimento da nota de empenho;
- c) garantia do fabricante para todos os materiais;

2. Declarações:

a) declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título; e

3. Dados da empresa:

EMPRESA/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

BANCO:

E-MAIL:

AGÊNCIA:

FAX:

CONTA-CORRENTE:

_____, ____ de _____ de 2009.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PREÇOS, Nº 091/2009

PROCESSO Nº 00140.000636/2009-01

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, RG nº _____, CPF
(Nome do representante do licitante)
nº _____, _____,
(nacionalidade) (estado civil)
_____, representante
(profissão) (cargo que ocupa na empresa)
devidamente constituído da _____,
(nome da empresa)
CNPJ nº _____ sediada à _____
(endereço completo)

doravante denominada licitante, para fins do disposto no **subitem 10.3.2** do edital de Pregão, na forma eletrônica, nº **091/2009**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão, na forma eletrônica, nº **091/2009**, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, na forma eletrônica, nº **091/2009**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão, na forma eletrônica, nº **091/2009** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, na forma eletrônica, nº **091/2009**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, na forma eletrônica, nº **091/2009**, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão, na forma eletrônica, nº **091/2009** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, na forma eletrônica, nº **091/2009**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão, na forma eletrônica, nº **091/2009**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Presidência da República antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2009.

(Nome e assinatura do declarante)